



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.295/2021

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2021, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinado à inclusão de dotações, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.09	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15451	Infraestrutura Urbana
154510027	Gestão Urbana
154510027.1.03100	Recapeamento Asfáltico nas Ruas Ismael Benedito Camargo e Outras
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações

Fonte: 8 emendas parlamentares individuais

Aplicação: 100.0052 Recap. asf. Dep. Fed. Beto Mansur

Valor: R\$ 286.500,00

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 1 Tesouro

Aplicação: 100.0052 Recap. asf. Dep. Fed. Beto Mansur

Valor: R\$ 56.000,00

Total das suplementações: R\$ 342.500,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), através do Ministério das Cidades e R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) referente à contrapartida, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
"Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 13 de julho de 2021.


EDMEIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE


CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA